

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 26/09/73

Hora 13:15

PROC. Nº 351/73.

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs., autuo o pedido homologação de presente reclamação, apresentada por

REQUERENTE: JOÃO MARIL DOS SANTOS contra

REQUERIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.

Chefe da Secretaria

Mauricio Fortes.

OBJETO: Homologação de opção pelo FGTS.



BANCO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
Matriz em Pôrto Alegre — Enderêço Telegráfico: Banrisul — C.G.C. 92.702.067

2
J.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 351 / 73.

Em 26/ 09 / 1973.

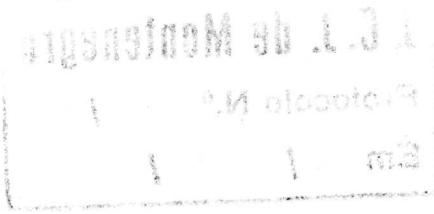
JOÃO MARLI DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, funcionário do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S/A, desta cida de, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, em Montenegro, natural deste Estado, desejando optar pela nova Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, vem mui respeitosamente solicitar a essa Junta de Conciliação e Julgamento, a respetiva audiência para fins de homologa ção.

N. termos

P. deferimento

Montenegro, 25 de setembro de 1973


Joao Marli dos Santos



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 26 de setembro de 1973 às 13:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, fui meu escrivão, preso apareceu, tanto empregado de muito desprezado, não fez de toda.

De ciência da designação,

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de setembro de 1973.

RECEBI:


MAURICIO FORTES
HEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
NET

PROCESSO N°....351/73....

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três , às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN pregadores, e NESTOR FLORES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO MARLI DOS SANTOS, requerente, e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, requerido, para audiência de homologação de opção pelo FGTS. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Gerente do Estabelecimento local Sr. Devanil Barboza. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que é empregado da requerida desde 1963, tendo agora resolvido optar, como efetivamente optava neste ato pelas disposições da lei que instituiu o FGTS. O requerente foi esclarecido sobre as vantagens e desvantagens de seu ato, tendo respondido ser convededor de toda legislação e que optava por sua livre e espontânea vontade. A parte contrária nada tinha a opor. Foi homologada a opção, passando o contrato de trabalho do requerente a ser regido a partir da presente data pelas disposições da lei 5.107 e seu regulamento. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Andre Luiz Motin
ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Requerente

Requerido

Mauricio Portes
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta Cédula, fazem estes autos conelu-
gados no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 26/9/73

Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Blauth
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA